



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 011/2019

Ao Termo de Fomento nº 03/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social e a Associação Luizas de Marillac, visando a manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeita, **ALMIRA RIBAS GARMS**, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado **MUNICÍPIO**, por intermédio do(a) **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo(a) Diretora, **MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS**, RG nº 28.215.449-8 SSP/SP e CPF nº 269.159.348-71, residente e domiciliada na Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) **DEPARTAMENTO**, e de outro lado, o(a) **ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC**, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 53.639.696/0001-67, com sede na Rua Caramuru, 535, Centro, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Presidente, **RICARDO TAVEIRA PELEGRINI**, RG nº 18.911.542-7 SSP/SP e CPF nº 110.777.208-74, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Ademar Cação, 1598, Centro, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.114, de 28 de abril de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, considerando o **Ofício nº 46/2018**, da OSC PARCEIRA, o **Ofício nº 345/2018**, do Departamento de Assistência Social, nos termos do **Processo Administrativo de origem nº 1471/2017 e Processo Administrativo nº 2318/2018**, e Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 011/2019 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aditamento do Termo de Fomento nº 03/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, alteração do valor do desembolso de **recurso municipal** e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1 A vigência do Termo de Fomento nº 03/2017 fica prorrogada por **12 (doze) meses**, a partir de 1º de janeiro de 2019.

1.1.2 O valor total do **recurso municipal** para 2019 será de **R\$ 67.963,11 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta três reais e onze centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de **R\$ 5.663,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e três reais)**, no período de Janeiro a Novembro de 2019, e **R\$ 5.670,11 (cinco mil seiscentos e setenta reais e onze centavos)**, no mês de Dezembro de 2019, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC PARCEIRA e anexo a este instrumento.

1.1.3 Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria no exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

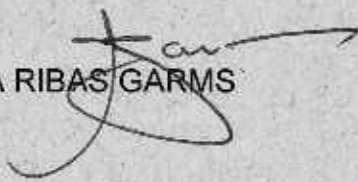
2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam a presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de fevereiro de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 011/2019

Fls. 3 de 3

MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

RICARDO TAVEIRA PELEGRINI
Presidente da Associação Luizas de Marillac

Testemunhas:

1. Claudia Vitoratto

Nome: Claudia Vitoratto
RG nº 25461903-4

2. Berenice Aparecida Oliveira do Prado

Nome: Berenice Aparecida Oliveira do Prado
RG nº 11.138.938-0



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Luizas de Marillac
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM): 03/2017

OBJETO: Manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social

ADVOGADO(S)/N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de fevereiro de 2019.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome e cargo: Almira Ribas Garms – Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0

Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome e cargo: Márcia Rodrigues de Lima Matos – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: 269.159.348-71 RG: 28.215.449-8

Data de Nascimento: 02/07/1977

Endereço residencial completo: Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube

E-mail institucional: marcia.lima@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcia.lima@eparaguacu.sp.gov.br

Telefone: (18) 3361-6770/3361-6720

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome e cargo: Ricardo Taveira Pelegrini - Presidente

CPF: 110.777.208-74 RG: 18.911.542-7

Data de Nascimento: 08/11/1969

Endereço residencial completo: Rua Manoel Ademar Cação, 1.598, Centro

E-mail institucional: luizasdemarillac@yahoo.com.br

E-mail pessoal: Ricardo@pelegriniseguros.com.br

Telefone: (18) 3361-7728

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO



ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC

CNPJ 53.639.696/0001-67

Fone: (18)3361-7728 Cel.: 99617-3216

E-mail: luzasdemarillac@yahoo.com.br

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista-SP

CEP: 19700-000

PLANO DE TRABALHO – 2019

RECURSO MUNICIPAL

Fonte de Recurso: 01

Termo de Fomento nº 03/2017

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente

Orgão ou Entidade Proponente	CNPJ
ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA	53.639.696/0001-67

Endereço (Rua/Av. n°/Bairro)

RUA CARAMURU, Nº 535 - CENTRO

Paraguacu Paulista	São Paulo	19.700-000	(18) 3361-7728	FAX
Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail	
756	3190	13892-4	luizasdemarillac@yahoo.com.br	

Dirigente	CPF
RICARDO TAVEIRA PELEGRINI	110.777.208-74

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
18.911.542-7	PRESIDENTE	ricardo@pelegriniseguros.com.br

Endereço (Rua/Av. n°/Bairro)	CEP
Rua Manoel Ademar Cação, nº 1.598	19.700-000

Responsável Técnico pelo Projeto	CPF
DENISE MARIA RIBEIRO	058.430.748-97

RG / Órgão	Cargo	E-mail
17.021.392	ASSISTENTE SOCIAL	denisemribeir@gmail.com

Endereço (Rua/Av. n°/Bairro)	CEP
RUA ELIZA DE MERCEDES CARVALHO, nº 1343 - VILA GALDINO	19.700-000

Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)	Inscrição no Conselho Municipal (N° e Data)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	N° 03/06 DATA: 30/01/2018

Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)	Outro:
<input checked="" type="checkbox"/> CEBAS <input type="checkbox"/> CNEAS	

1.2 Entidade Executora

Entidade Executora	CNPJ
ASSOC. LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA	53.639.696/0001-67

Endereço (Rua/Av. n°/Bairro)	DDD/Telefone
RUA CARAMURU, Nº 535	(18) 3361-7728

Dirigente	CPF
RICARDO TAVEIRA PELEGRINI	110.777.208-74

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
18.911.542-7	PRESIDENTE	luizasdemarillac@yahoo.com.br

1.3 Entidade de Controle Social

Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)	CNPJ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.547.305/0001-93

Endereço (Rua/Av. n°/Bairro)	DDD/Telefone
AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 124	(18) 3361-6770

Dirigente	CPF
SIDNEY CORDES JUNIOR	007.918.068-4

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
3.142.030	PRESIDENTE	assistencia@paraguacu.sp.gov.br

Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinalar)

 Sim Não

2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A Associação Luízas de Marillac é uma Organização não governamental, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestar serviços gratuitamente na área da Assistência Social e que promovam o enfrentamento à pobreza, apoio, proteção as crianças/adolescentes carentes de ambos os sexos e seus familiares, em situação de risco pessoal e social, sem discriminação de raça, cor, credo ou ideologia. A Entidade foi fundada oficialmente 02/01/1966, pela Sra. Maria Teodora de Souza, conhecida por todos como "Irmã Lúcia", uma freira comprometida com o social, acolhia os mais necessitados com muito amor e dedicação. Trabalhava a noite na Santa Casa de Paraguaçu Paulista e durante o dia coordenava as ações desenvolvidas na entidade. Hoje a Associação Luízas de Marillac atende crianças de ambos os sexos, carentes e em situação de risco pessoal e social. São oferecidas as 70 crianças/adolescentes: acolhida, refeições, banho, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; desenvolvimento de autonomia pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; grupos sócio educativos; atividades culturais e artísticas; trabalhos manuais e dança. A estrutura administrativa é composta por: 02 assistentes sociais; 02 monitores; 01 cozinheira e 02 serviços gerais. A estrutura física é composta por 01 cozinha equipada com 02 fornos, 01 geladeira industrial, 03 frizers, 01 fogão industrial e 01 microondas; 02 salas utilizadas pelas assistentes sociais; 01 salão onde funciona o brechó da entidade; 01 sala de trabalhos manuais; 01 laboratório de informática; 01 sala de TV, 01 refeitório; 01 sala de aula; 02 casilê (sala de troca de roupas); 01 rouparia; 02 despejos, 01 lavanderia, 01 cobertura para lazer e atividades físicas; 5 sanitários, 01 banheiro com chuveiro e 01 sala de banho com 5 chuveiros.

2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

Em 02/01/1966 a saudosa Irmã Lúcia (Maria Teodora de Souza), com muita luta conseguiu recursos financeiros e fundou oficialmente a Associação Luízas de Marillac de Paraguaçu Paulista. Com muitas dificuldades financeiras, Irmã Lúcia acolhia as crianças/adolescentes carentes e as vezes famílias inteiras. A generosa Irmã, entendia que além de alimentar era necessário ensinar, valorizar, profissionalizar, amparar e apoiar as crianças/adolescentes que ficavam ociosas pelas ruas. Era uma mulher visionária, que enxergava além do seu tempo. E assim Irmã Lúcia por muitos anos ensinou crianças/adolescentes a confeccionarem alimentos, crochê, tricô, bordados, etc. Tendo ela colaborado para a formação de muitas mães de famílias e profissionais de diversas áreas. Irmã Lúcia faleceu no Rio de Janeiro, aos 89 anos em 2006, mas vive nos corações daqueles que a conheceram e que deram seguimento e aperfeiçoaram o seu digno trabalho.

3 OBJETO DA PARCERIA

Atender em contra turno escolar, crianças/adolescentes, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, bem como fortalecer os vínculos familiares dos usuários. Oferecendo as seguintes atividades: Acolhida; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Desenvolvimento de autonomia pessoal; Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; grupos sócio educativos; atividades físicas e esportivas; artísticas e culturais; trabalhos manuais e dança.

4 PÚBLICO-ALVO

Indicação do Público-Alvo

Crianças/adolescentes na faixa etária de 06 à 14 anos de ambos os sexos, com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para se manterem; encaminhadas pelos Serviços de Proteção Especial, Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos e aquelas reconduzidas ao convívio familiar.

5 JUSTIFICATIVA

Descrição do problema a ser resolvido

Buscamos através da proposta da Entidade colaborar na superação dos mais variados problemas que cada criança/adolescente apresenta, seja no relacionamento com os colegas, seja em conflitos familiares, sempre objetivando fortalecer os vínculos com a família, levando em consideração, que se nossos usuários por algum motivo se envolver em atos reprováveis, certamente a sociedade será o alvo desta má conduta.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

Nº de Meses (máximo de 60 meses):

12 meses

Data Início

1/1/2019

Data Fim (= Início + Nº de Meses):

31/12/2019

7 VALOR GLOBAL

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)

R\$ 67.963,11 (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e tres reais e onze centavos)

8 OBJETIVOS

Descrição do Objetivo Geral

Atender crianças/adolescentes de ambos os sexos, em contra turno escolar, oriundas de famílias carentes em situação de risco pessoal ou vulnerabilidade social.

Descrição dos Objetivos Específicos

Complementar o trabalho social com a família; possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades; viabilizar o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; encaminhar para serviços da rede pública; efetivar os direitos garantidos à criança/adolescente previstos no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); prevenir e orientar quanto ao uso de drogas; gravidez na adolescência, prostituição infantil e outros; estimular o desenvolvimento de suas potencialidades e talentos; oferecer ferramentas para a formação moral e cidadã, trabalhar em rede, visando a melhoria dos serviços prestados.

9 RESULTADOS ESPERADOS

Com a eficácia das atividades oferecidas, esperamos promover satisfatoriamente as necessidades dos usuários, bem como minimizar os conflitos familiares e o fortalecimento da família.

ANEXO I – Plano de Trabalho

10 CRONOGRAMA FÍSICO (Meta / Etapa / Descrição da Meta ou Etapa / Indicador / Prazo / Local)											
Meta	Etapa	Descrição da Meta ou Etapa	Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)		Local de Execução		
			Unidade	Quantidade	Início	Término	Unitário	Total	Endereço (Rua/Av./nº)		
1	1.1	Manutenção	Unidade	1	1/1/2019	31/12/2019	67.963,11	67.963,11	R. Caramuru nº 535		
	1.2							0,00			
	1.3							0,00			
	1.4							0,00			
	1.5							0,00			
	1.6							0,00			
	1.7							0,00			
	1.8							0,00			
	1.9							0,00			
	1.10							0,00			
							TOTAL (R\$)	67.963,11			

3 PLANO DE APLICAÇÃO – DETALHADO (Meta/ Etapa/ Item / Indicador Físico / Duração / Valor / Fonte de Recursos / Referência de Custo / Referência de Custo / Fonte de Recursos)

Projeto	Fonte	Código	Descrição	Tipo de Despesa	Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)	Referência de Custo (R\$)	Fonte de Recursos
					Unidade	Quantidade	Início	Término			
1			manutenção						0,00	0,00	repass
1.1			manutenção						0,00	0,00	
1.1.1			consumo	material	unidade	1	01/01/19	30/12/19	6.796,31	6.796,31	
1.1.2			serviços terceiros	serviços	unidade	1	01/01/19	30/12/19	6.796,31	6.796,31	
1.1.3			pessoal	serviços	unidade	1	01/01/19	30/12/19	54.370,49	54.370,49	
1.1.4									0,00	0,00	
1.1.5									0,00	0,00	
1.1.6									0,00	0,00	
1.1.7									0,00	0,00	
1.1.8									0,00	0,00	
1.1.9									0,00	0,00	
1.1.10									0,00	0,00	
TOTAL (R\$)									67.963,11	67.963,11	0,00

ANEXO I – Plano de Trabalho

15 MONITORAMENTO E CONTROLE (Meta / Etapa / Indicador / Prazo / Valor / Prestação de Contas)

15.1 Execução das Etapas (Ações)

Meta/ Etapa/ Item	Descrição da Meta ou Etapa (Ações)	Indicador Físico		Duração				Valor (R\$ 1.000,00)				
		Unidade	Quantidade Prevista	Durabilidade Resposta	Início previsto	Início Realizado	Término Previsto	Término Realizado	Orçamento Previsto	Unidade Realizado	Total Previsto	Total Realizado
0											0,00	0,00
1	MANUTENÇÃO										67.963,11	0,00
1.1	MANUTENÇÃO										6.796,31	0,00
1.1.1	Material de Consumo	unidade	1		1/1/2019		30/12/2019				6.796,31	0,00
1.1.2	Serviços de Terceiros	Unidade	1		1/1/2019		30/12/2019				6.796,31	0,00
1.1.3	Pessoal	unidade	1		1/1/2019		30/12/2019				54.370,49	0,00
1.1.4											0,00	0,00
1.1.5											0,00	0,00
1.1.6											0,00	0,00
1.1.7											0,00	0,00
1.1.8											0,00	0,00
1.1.9											0,00	0,00
1.1.10											0,00	0,00
											67.963,11	0,00

15.2 Prestação de Contas (Decreto Municipal nº 6.090/2017)

Resp.	Frequência / Prazo para Apresentação	Documentação	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
Prop.	Quadrimestral / 10 dias úteis após encerrar	Relatórios Exec. Objeto e Financeira (art. 81)	1/5/2019		1/9/2019		2/1/2020	
Prop.	Annual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relatório Documentos (art. 86, § 2º, I)	01/01/2020		Eventual			
Conc.	Eventual / Durante a vigência	Relatório Visita Técnica Gestor (art. 81, § 2º)						
Conc.	Annual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relatórios e Pareceres (art. 86, § 2º, II)						
Conc.	Annual / 20 dias úteis recebimento relatórios	Parecer Técnico Gestor PCF (art. 87, § 2º)						

16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à
- d) manterá e movimentará em Instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que,
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº

Paraguaçu Paulista-SP,

12

DEZEMBRO

2018

Assinatura:

Dirigente: RICARDO TAVEIRA PELEGRINI

Proponente: ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PTA.

ANEXO I – Plano de Trabalho

18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

- Aprovação
- Aprovação com Ressalvas
- Reprovação


- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP, $\frac{12}{\text{dia}}$ $\frac{12}{\text{mês}}$ $\frac{18}{\text{ano}}$

Assinatura:

Dirigente:

Órgão Municipal:


Márcio R. de Lima Mendes
Rm. 201 - Sala 101
Praça L. ...